



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2022

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2022, QUE VISA INSTITUIR AS BASES PARA A “POLÍTICA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE ALUNOS COM DISLEXIA, TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO (TDAH), ALTAS HABILIDADES OU OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 90/2022, de autoria da Vereadora Natália de Menudo, que visa instituir as bases para a “Política Municipal de Acompanhamento Integral de Alunos com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Altas Habilidades ou outros Transtornos de Aprendizagem” no município do Recife.

O Projeto de Lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II – PARECER DO RELATOR

É inquestionável a importância da medida sugerida por meio da Proposição sob análise, uma vez que visa complementar a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, bem como identificar e acompanhar precocemente esses casos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

A “Política Municipal de Acompanhamento Integral de Alunos com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Altas Habilidades ou outros Transtornos de Aprendizagem” almeja, sobretudo, valorizar a diversidade no processo de aprendizagem, favorecendo a igualdade de oportunidades, promover o desenvolvimento da autonomia, da independência e da acessibilidade, favorecendo o processo de inclusão escolar dos estudantes e proporcionar o acesso à informação e à conscientização de toda a sociedade sobre Dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem. Portanto, o Projeto de Lei vai ao encontro das exatas orientações da Lei Federal em comento.

Ademais, é inegável a relevância social do Projeto de Lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 90/2022**, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.

É o parecer.

Recife, 16 de maio de 2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

VEREADOR TADEU CALHEIROS
Vice-Presidente

VEREADOR WILTON BRITO
Membro Titular

VEREADOR PAULO MUNIZ
Membro Suplente

VEREADOR FELIPE FRANCISMAR
Membro Suplente

